



Mensagem nº 007/2019

Cordeirópolis, 14 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Fazemo-nos presente, com a devida *vênia*, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar em regime de **URGÊNCIA**, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual **"Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras da Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda., para permuta com lotes de bem dominial da municipalidade do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, conforme especifica e dá outras providências."**

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para obter em uma primeira etapa a Imissão de Posse e posteriormente adquirir a dominialidade da área de terras da Ville Roma Empreendimentos Ltda., destinada à implantação da Barragem Santa Marina. Essa área foi objeto de decretos de utilidade pública sob nºs. 5.594, 5.599 e 5.607 no ano de 2017, com uma descrição inicial aproximada da área e agora, com o memorial descritivo final, mediante topografia atualizada (30/01/2019) pelo Engenheiro Agrimensor ILIO SILMANN NUNES, CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762 - responsável técnico, contratado pela municipalidade, nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 14/2018.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que autoriza o recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras da Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com **122.136,62 m²**, de propriedade da **Ville**
continua

PROTOCOLADO Nº
00147/2019
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 14/02/2019 HORA: 17:04
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza recebimento pelo
Município de Cordeirópolis de área de
terras da Gleba B, Matrícula nº 440 do



Roma Empreendimentos Ltda., para permuta com lotes de bem dominial da municipalidade, do **Loteamento Industrial e Comercial "Santa Marina"**, pertencentes à Quadra "J", já registrado e em fase de execução das obras de infra-estrutura conforme Alvará de Implantação de Loteamento nº 01/2019, nos termos dos Processos nº 3.438, de 20 de outubro de 2017 e nº 008, de 02 de janeiro de 2019.

A área de terras da Ville Roma ora permutada possui **122.136,62 m²**, inicialmente pelo Laudo de Avaliação vinculado ao Processo nº 563/2019 de 11/02/2019, feito por profissional habilitado, o Engº Civil Alexandre Rogério Gaino, CREASP 5060435411 no valor de **R\$ 1.525.662,00** (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) e posteriormente validado a avaliação pelo mesmo valor pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 10.733 de 02/01/2018 no mesmo valor de **R\$ 1.525.662,00** (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Como permuta, o Município oferece os lotes industriais e comerciais de nºs 2, 4 a 12, no total de 10 lotes, da Quadra "J", com **4.084,21 m²**, do Loteamento Industrial e Comercial "Santa Marina", inicialmente conforme Laudo de Avaliação de Imóvel sem Benfeitoria de janeiro/2019, feito por profissional habilitado, o Engº Civil Alexandre Rogério Gaino, CREASP 5060435411, no valor total de R\$ 2.577.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais) para os 7.767,72 m² (15 lotes) que resulta da ordem de R\$ 331,76 / m², com variação de 30% para mais = R\$ 431,28 / m² e 30% para menos = R\$ 232,23 / m², de acordo com as normas do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e a validação deste Laudo pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 10.733 de 02/01/2018, onde esta Comissão, por analogia, similaridade e valor, analisa e estipula à razão do valor unitário de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) o metro quadrado**. Se aplicado esse valor unitário nas áreas dos 10 lotes da quadra "J", com 4.084,21 m², temos: **R\$ 1.531.578,75** (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

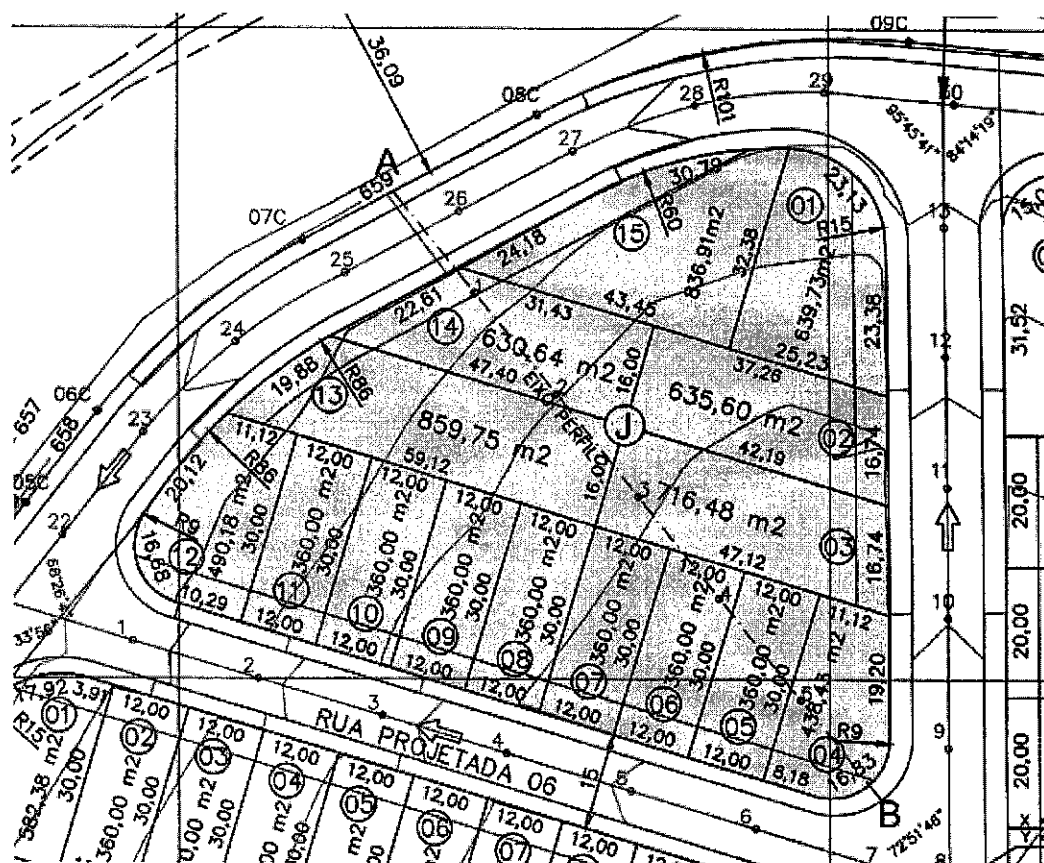
continua



Daí resulta em saldo de **R\$ 5.916,75** (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) a favor da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que será ressarcida pela Ville Roma Empreendimentos Ltda., no ato do registro.

Segue abaixo, trecho do projeto urbanístico, com a quadra "J":

URBANÍSTICO	FOLHA 01
Loteamento Industrial e Comercial "SANTA MARINA"	



continua



Pelo projeto de Lei Complementar, o Município de Cordeirópolis fica autorizado a permutar a área de terras da Ville Roma Empreendimentos Ltda. com os 10 (dez) lotes de bem dominial da quadra "J" do Loteamento Industrial e Comercial "Santa Marina", descritos a seguir e respectivos valores:

Quadra	Lote	Área (m²)	Valor Unitário	Valor Total
J	2	635,60	R\$ 375,00	R\$ 238.350,00
J	4	438,43	R\$ 375,00	R\$ 164.411,25
J	5	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	6	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	7	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	8	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	9	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	10	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	11	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	12	490,18	R\$ 375,00	R\$ 183.817,75
		4.084,21	TOTAL	R\$ 1.531.578,75

A Matrícula nº 3.672 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, R.02, em 27 de dezembro de 2018 – **LOTEAMENTO** trata do registro do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina. Todavia, nos termos da Cláusula Terceira, do Termo de Compromisso datado em 26 de abril de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS** e a **VILLE ROMA – Empreendimentos Ltda.**, fls. 176 a 179 do Processo nº 1.056/2018, de 19 de abril de 2018, será possível escriturar/registrar os 10 (dez) lotes com total de **4.084,21 m²** compromissados para a Ville Roma Empreendimentos Ltda. e ao mesmo tempo escriturar/registrar a área de terras com **122.136,62 m²** de interesse da Barragem Santa Marina para o Município. A seguir trecho do Termo de Compromisso:

continua



“TERMO DE COMPROMISSO
“LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTA MARINA”
CORDEIRÓPOLIS – SP

Cláusula Terceira

A **PROPRIETÁRIA** obrigar-se-á a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas como “Bem de Uso Comum do Povo” como: Sistema Viário – 52.703,02 m²; Área Institucional – 3.886,72 m²; **16 Lotes de Bem Dominial – 9.067,88 m²**; Espaço livre de Uso Público - Área Verde / APP – 65.727,24 m²; e, 04 Lotes a serem doados ao Município – 1.002,92 m², que passarão automaticamente ao domínio deste Município com o registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e se necessário, com escritura e registro específico, para os efeitos do artigo 22 da Lei 6.766/1979.” Grifo e negrito do autor – PROPRIETÁRIA: Ville Roma Empreendimentos Ltda. – Data: 26/04/2018.

Com a permuta autorizada através da presente Lei Complementar, a Ville Roma Empreendimentos Ltda. poderá emitir o Termo de Imissão de Posse, que garantirá o acesso às terras para efeito de implantação da Barragem Santa Marina, prioridade da atual Administração. Ato seguinte, como o Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina” já aprovado e já registrado, será possível escriturar/registrar os 10 (dez) lotes (**4.084,21 m²**) compromissados para a Ville Roma Empreendimentos Ltda., ao mesmo tempo que escritura-se e registra-se a área (**122.136,62 m²**) destinada à barragem.

Vale lembrar que do lado esquerdo do Córrego Cascalho, de quem da montante olha para a jusante (Rodovia Washington Luís – SP-310), temos uma área de terras com 41.022,11 m², representada por uma faixa de terras de 30 m externo à orla maximorum (656 m) da represa, que será destinada a APP – Área de Preservação Permanente, onde a propriedade continuará sendo da Ville Roma Empreendimentos

continua



Ltda. e a preservação e cuidados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sendo que em breve esta APP no remanescente da esquina entre a SP-310 e SP-348 será do patrimônio municipal quando for objeto de parcelamento do solo (loteamento) e seu respectivo registro, com a finalidade de loteamento de uso industrial e comercial nesta região.

Anexo a este, segue os seguintes documentos que fazem parte do Processo Administrativo nº 563/2019, de 11/02/2019:

1. Termo de Compromisso "Ville Roma" x "Município" – 26/04/2018;
2. ART nº 28027230190114762 do Engº Agrimensor ILIO SILMANN NUNES;
3. Memorial Descritivo área 122.136,62 m²;
4. Levantamento Topográfico Planimétrico área 122.136,62 m²;
5. Laudo de Avaliação área 122.136,62 m² pelo Engº Civil Alexandre Rogério Gaino;
6. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA DE INTERESSE MUNICIPAL PARA A BARRAGEM SANTA MARINA EM CORDEIRÓPOLIS/SP pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733 de 02/01/2018 – Validação do Laudo do Engº Gaino;
7. Laudo de Avaliação de lotes de bem dominial do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina pelo Engº Civil Alexandre Rogério Gaino;
8. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES DE BEM DOMINIAL DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL "SANTA MARINA" EM CORDEIRÓPOLIS/SP pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733 de 02/01/2018 – Validação do Laudo do Engº Gaino com margem de até 30% a mais do valor encontrado;

continua



9. Matrícula nº 3.672 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sobre o registro do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, R.02: Em 27 de dezembro de 2018, inclusive com as quadras "J" e "K" no total de 16 lotes.
10. Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, da "Gleba B" da Ville Roma Empreendimentos Ltda.

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei Complementar esperamos contar com o imprescritível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

O assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com os cuidados recomendáveis, tão importante e singular matéria, assim, pois, o projeto de Lei Complementar por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico e jurídico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão de emprestar o indispensável apoio.

Considerando, finalmente, que, para o recebimento de área de terras necessárias à implantação da Barragem Santa Marina é necessária a respectiva permuta com lotes de bem dominial da municipalidade, desonerando assim os cofres públicos, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, concluindo, com o devido respeito, submeto o presente projeto de Lei Complementar à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, assim sendo, solicitamos de todos os insígnies legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado e na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado em regime de urgência na devida forma regimental

continua



Mensagem nº 007 /2019

continuação

fls. 08

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A Exm^a. Sra.

Vereadora CÁSSIA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Cordeirópolis - SP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de Lei Complementar nº 1, de 14 de fevereiro de 2019.

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de área de terras da Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda., para permuta com lotes de bem dominial da municipalidade do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, conforme especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar..

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber em doação com permuta, de área de terras com **122.136,62 m²**, lindeira ao Córrego do Cascalho, Rodovia Washington Luís - SP 310, INCRA 950.149.296.040-5, Km 156 + 725 m, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Gleba "B", Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica **Ville Roma Empreendimentos Ltda.**, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA ACUMULAÇÃO MAXIMORUM E APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO LADO DIREITO DO CÓRREGO DE CASCALHO PARA APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ALÉM DA ACUMULAÇÃO MAXIMORUM, DA BARRAGEM SANTA MARINA – REMANESCENTE DA MATRÍCULA 440 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA DESMEMBRADA DA GLEBA "B" - IMÓVEL:

continua



“A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no marco **30** de coordenada UTM N(Y) 7.511.725,78 m e E(X) 250.487,77 m, localizado na divisa entre as propriedades denominadas: Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela, e Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Deste segue com azimuth de 179°59'53" e distância de 17,13 m, até o marco **31** de coordenada UTM N(Y) 7.511.708,64 m, E(X) 250.487,77 m; daí segue com azimuth de 188°45'31" e distância de 15,95 m, até o marco **32** de coordenada UTM N(Y) 7.511.692,88 m, E(X) 250.485,34 m; daí segue com azimuth de 198°22'12" e distância de 16,21 m, até o marco **33** de coordenada UTM N(Y) 7.511.677,50 m, E(X) 250.480,23 m; daí segue com azimuth de 204°36'30" e distância de 16,14 m, até o marco **34** de coordenada UTM N(Y) 7.511.662,83 m, E(X) 250.473,51 m; daí segue com azimuth de 213°26'40" e distância de 17,01 m, até o marco **35** de coordenada UTM N(Y) 7.511.648,64 m, E(X) 250.464,14 m; daí segue com azimuth de 213°26'37" e distância de 17,12 m, até o marco **36** de coordenada UTM N(Y) 7.511.634,36 m, E(X) 250.454,70 m; daí segue com azimuth de 181°28'21" e distância de 26,20 m, até o marco **37** de coordenada UTM N(Y) 7.511.608,16 m, E(X) 250.454,03 m; daí segue com azimuth de 190°24'23" e distância de 26,32 m, até o marco **38** de coordenada UTM N(Y) 7.511.582,28 m, E(X) 250.449,28 m; daí segue com azimuth de 217°17'15" e distância de 22,17 m, até o marco **40** de coordenada UTM N(Y) 7.511.564,64 m, E(X) 250.435,85 m; daí segue com azimuth de 225°35'30" e distância de 21,77 m, até o marco **41** de coordenada UTM N(Y) 7.511.549,40 m, E(X) 250.420,29 m; daí segue com azimuth de 192°58'52" e distância de 21,39 m, até o marco **42** de coordenada UTM N(Y) 7.511.528,56 m, E(X) 250.415,49 m; daí segue com azimuth de 198°43'38" e distância de 21,44 m, até o marco **43** de coordenada UTM N(Y) 7.511.508,25 m, E(X) 250.408,60 m; daí segue com azimuth de 224°01'03" e distância de 22,14 m, até o marco **44** de

continua



coordenada UTM N(Y) 7.511.492,33 m, E(X) 250.393,22 m; daí segue com azimuth de 219°43'13" e distância de 22,43 m, até o marco **45** de coordenada UTM N(Y) 7.511.475,07 m, E(X) 250.378,88 m; daí segue com azimuth de 233°33'25" e distância de 21,13 m, até o marco **46** de coordenada UTM N(Y) 7.511.462,52 m, E(X) 250.361,89 m; daí segue com azimuth de 229°51'38" e distância de 21,08 m, até o marco **47** de coordenada UTM N(Y) 7.511.448,93 m, E(X) 250.345,77 m; daí segue com azimuth de 232°00'52" e distância de 18,61 m, até o marco **48** de coordenada UTM N(Y) 7.511.437,48 m, E(X) 250.331,10 m; daí segue com azimuth de 231°31'15" e distância de 18,61 m, até o marco **49** de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,90 m, E(X) 250.316,53 m; daí segue com azimuth de 223°01'49" e distância de 29,36 m, até o marco **50** de coordenada UTM N(Y) 7.511.404,43 m, E(X) 250.296,49 m; daí segue com azimuth de 219°11'36" e distância de 22,13 m, até o marco **51** de coordenada UTM N(Y) 7.511.387,28 m, E(X) 250.282,51 m; daí segue com azimuth de 212°08'31" e distância de 22,27 m, até o marco **52** de coordenada UTM N(Y) 7.511.368,42 m, E(X) 250.270,66 m; daí segue com azimuth de 214°17'23" e distância de 20,42 m, até o marco **53** de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,55 m, E(X) 250.259,16 m; daí segue com azimuth de 213°23'50" e distância de 20,41 m, até o marco **54** de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,51 m, E(X) 250.247,92 m; daí segue com azimuth de 212°33'29" e distância de 14,92 m, até o marco **55** de coordenada UTM N(Y) 7.511.321,94 m, E(X) 250.239,89 m; daí segue com azimuth de 209°46'04" e distância de 14,88 m, até o marco **56** de coordenada UTM N(Y) 7.511.309,02 m, E(X) 250.232,51 m; daí segue com azimuth de 205°15'44" e distância de 19,56 m, até o marco **57** de coordenada UTM N(Y) 7.511.291,33 m, E(X) 250.224,16 m; daí segue com azimuth de 199°46'29" e distância de 19,54 m, até o marco **58** de coordenada UTM N(Y) 7.511.272,94 m, E(X) 250.217,55 m; daí segue com azimuth de 221°18'08" e distância de 20,37 m, até o marco **59** de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,64 m, E(X) 250.204,10 m; daí segue com azimuth de 226°17'44" e distância de 20,35 m, até o marco **60** de coordenada UTM N(Y) 7.511.243,58 m, E(X) 250.189,39 m; daí segue com azimuth de 236°07'35" e distância

continua



de 14,52 m, até o marco **61** de coordenada UTM N(Y) 7.511.235,49 m, E(X) 250.177,34 m; daí segue com azimuth de 236°07'35" e distância de 20,83 m, até o marco **62** de coordenada UTM N(Y) 7.511.223,88 m, E(X) 250.160,04 m; daí segue com azimuth de 234°50'16" e distância de 17,72 m, até o marco **63** de coordenada UTM N(Y) 7.511.213,68 m, E(X) 250.145,56 m; daí segue com azimuth de 231°43'36" e distância de 17,70 m, até o marco **64** de coordenada UTM N(Y) 7.511.202,71 m, E(X) 250.131,66 m; daí segue com azimuth de 231°16'48" e distância de 28,35 m, até o marco **65** de coordenada UTM N(Y) 7.511.184,98 m, E(X) 250.109,55 m; daí segue com azimuth de 228°25'11" e distância de 19,07 m, até o marco **66** de coordenada UTM N(Y) 7.511.172,32 m, E(X) 250.095,28 m; daí segue com azimuth de 232°57'16" e distância de 19,02 m, até o marco **67** de coordenada UTM N(Y) 7.511.160,86 m, E(X) 250.080,10 m; daí segue com azimuth de 215°21'45" e distância de 38,06 m, até o marco **68** de coordenada UTM N(Y) 7.511.129,82 m, E(X) 250.058,07 m; daí segue com azimuth de 197°21'49" e distância de 19,39 m, até o marco **69** de coordenada UTM N(Y) 7.511.111,32 m, E(X) 250.052,28 m; daí segue com azimuth de 197°21'49" e distância de 14,64 m, até o marco **70** de coordenada UTM N(Y) 7.511.097,34 m, E(X) 250.047,91 m; daí segue com azimuth de 206°18'40" e distância de 20,25 m, até o marco **71** de coordenada UTM N(Y) 7.511.079,19 m, E(X) 250.038,94 m; daí segue com azimuth de 211°32'35" e distância de 20,45 m, até o marco **72** de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,77 m, E(X) 250.028,24 m; daí segue com azimuth de 215°39'41" e distância de 21,06 m, até o marco **73** de coordenada UTM N(Y) 7.511.044,66 m, E(X) 250.015,97 m; daí segue com azimuth de 229°07'18" e distância de 21,17 m, até o marco **74** de coordenada UTM N(Y) 7.511.030,80 m, E(X) 249.999,96 m; daí segue com azimuth de 217°10'02" e distância de 19,36 m, até o marco **75** de coordenada UTM N(Y) 7.511.015,38 m, E(X) 249.988,27 m; daí segue com azimuth de 220°51'27" e distância de 19,19 m, até o marco **76** de coordenada UTM N(Y) 7.511.000,87 m, E(X) 249.975,72 m; daí segue com azimuth de 206°07'49" e distância de 19,41 m, até o marco **77** de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,44 m, E(X) 249.967,17 m; daí segue com azimuth de

continua



193°15'37" e distância de 19,69 m, até o marco **78** de coordenada UTM N(Y) 7.510.964,27 m, E(X) 249.962,65 m; daí segue com azimuth de 213°23'19" e distância de 8,32 m, até o marco **79** de coordenada UTM N(Y) 7.510.957,32 m, E(X) 249.958,07 m; daí segue com azimuth de 227°44'01" e distância de 4,27 m, até o marco **80** de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m; daí segue com azimuth de 210°35'10" e distância de 15,60 m, até o marco **81** de coordenada UTM N(Y) 7.510.941,03 m, E(X) 249.946,98 m; daí segue com azimuth de 196°27'13" e distância de 15,20 m, até o marco **82** de coordenada UTM N(Y) 7.510.926,45 m, E(X) 249.942,67 m; daí segue com azimuth de 189°14'04" e distância de 18,04 m, até o marco **83** de coordenada UTM N(Y) 7.510.908,64 m, E(X) 249.939,78 m; daí segue com azimuth de 195°09'53" e distância de 18,09 m, até o marco **84** de coordenada UTM N(Y) 7.510.891,18 m, E(X) 249.935,05 m; daí segue com azimuth de 190°25'03" e distância de 17,27 m, até o marco **85** de coordenada UTM N(Y) 7.510.874,20 m, E(X) 249.931,92 m; daí segue com azimuth de 199°27'20" e distância de 17,28 m, até o marco **86** de coordenada UTM N(Y) 7.510.857,91 m, E(X) 249.926,17 m; daí segue com azimuth de 185°58'50" e distância de 16,85 m, até o marco **87** de coordenada UTM N(Y) 7.510.841,15 m, E(X) 249.924,41 m; daí segue com azimuth de 192°03'16" e distância de 16,65 m, até o marco **88** de coordenada UTM N(Y) 7.510.824,86 m, E(X) 249.920,93 m; daí segue com azimuth de 180°59'57" e distância de 16,72 m, até o marco **89** de coordenada UTM N(Y) 7.510.808,15 m, E(X) 249.920,64 m; daí segue com azimuth de 189°05'09" e distância de 16,85 m, até o marco **90** de coordenada UTM N(Y) 7.510.791,51 m, E(X) 249.917,98 m; daí segue com azimuth de 179°24'34" e distância de 16,12 m, até o marco **91** de coordenada UTM N(Y) 7.510.775,39 m, E(X) 249.918,15 m; daí segue com azimuth de 184°21'30" e distância de 15,83 m, até o marco **92** de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,61 m, E(X) 249.916,95 m; daí segue com azimuth de 175°58'55" e distância de 16,62 m, até o marco **93** de coordenada UTM N(Y) 7.510.743,02 m, E(X) 249.918,11 m; daí segue com azimuth de 184°18'09" e distância de 16,66 m, até o marco **94** de coordenada UTM N(Y) 7.510.726,41 m, E(X) 249.916,86

continua



m; daí segue com azimuth de $178^{\circ}10'36''$ e distância de 15,92 m, até o marco **95** de coordenada UTM N(Y) 7.510.710,50 m, E(X) 249.917,37 m; daí segue com azimuth de $189^{\circ}28'54''$ e distância de 15,07 m, até o marco **96** de coordenada UTM N(Y) 7.510.695,63 m, E(X) 249.914,88 m; daí segue com azimuth de $186^{\circ}50'47''$ e distância de 16,25 m, até o marco **97** de coordenada UTM N(Y) 7.510.679,50 m, E(X) 249.912,95 m; daí segue com azimuth de $179^{\circ}42'31''$ e distância de 16,47 m, até o marco **98** de coordenada UTM N(Y) 7.510.663,02 m, E(X) 249.913,03 m; daí segue com azimuth de $200^{\circ}47'01''$ e distância de 13,08 m, até o marco **99** de coordenada UTM N(Y) 7.510.650,80 m, E(X) 249.908,39 m; daí segue com azimuth de $167^{\circ}12'09''$ e distância de 13,06 m, até o marco **100** de coordenada UTM N(Y) 7.510.638,06 m, E(X) 249.911,28 m; daí segue com azimuth de $195^{\circ}19'34''$ e distância de 9,17 m, até o marco **101** de coordenada UTM N(Y) 7.510.629,22 m, E(X) 249.908,86 m; daí segue com azimuth de $196^{\circ}14'38''$ e distância de 9,16 m, até o marco **102** de coordenada UTM N(Y) 7.510.620,42 m, E(X) 249.906,30 m; daí segue com azimuth de $199^{\circ}39'55''$ e distância de 11,17 m, até o marco **103** de coordenada UTM N(Y) 7.510.609,90 m, E(X) 249.902,54 m; daí segue com azimuth de $202^{\circ}27'40''$ e distância de 10,08 m, até o marco **104** de coordenada UTM N(Y) 7.510.600,59 m, E(X) 249.898,69 m; confrontando do marco 30 ao marco 104 com Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimuth de $286^{\circ}46'51''$ e distância de 65,35 m até o marco **AV2-P-7022** de coordenada UTM N(Y) 7.510.619,46 m, E(X) 249.836,12 m; daí segue com azimuth de $286^{\circ}46'51''$ e distância de 139,49 m até o marco **1**, de coordenada UTM N(Y) 7.510.659,73 m, E(X) 249.702,57 m, confrontando do marco 104 ao marco 1 com a Rodovia Washington Luiz - SP 310; daí segue com azimuth de $16^{\circ}00'04''$ e distância de 9,82 m, até o marco **2** de coordenada UTM N(Y) 7.510.669,17 m, E(X) 249.705,28 m; daí segue com azimuth de $11^{\circ}48'17''$ e distância de 14,66 m, até o marco **3** de coordenada UTM N(Y) 7.510.683,52 m, E(X) 249.708,27 m; daí segue com azimuth de $21^{\circ}48'23''$ e distância de 24,99 m, até o marco **4** de coordenada UTM N(Y) 7.510.706,72 m, E(X) 249.717,56 m; daí segue

continua



com azimute de $0^{\circ}38'43''$ e distância de 15,48 m, até o marco **5** de coordenada UTM N(Y) 7.510.722,20 m, E(X) 249.717,73 m; daí segue com azimute de $11^{\circ}35'28''$ e distância de 19,37 m, até o marco **6** de coordenada UTM N(Y) 7.510.741,18 m, E(X) 249.721,63 m; daí segue com azimute de $5^{\circ}38'53''$ e distância de 17,21 m, até o marco **7** de coordenada UTM N(Y) 7.510.758,30 m, E(X) 249.723,32 m; daí segue com azimute de $10^{\circ}31'18''$ e distância de 15,78 m, até o marco **8** de coordenada UTM N(Y) 7.510.773,82 m, E(X) 249.726,20 m; daí segue com azimute de $359^{\circ}29'46''$ e distância de 18,27 m, até o marco **9** de coordenada UTM N(Y) 7.510.792,09 m, E(X) 249.726,04 m; daí segue com azimute de $9^{\circ}26'05''$ e distância de 17,84 m, até o marco **10** de coordenada UTM N(Y) 7.510.809,69 m, E(X) 249.728,96 m; daí segue com azimute de $357^{\circ}00'41''$ e distância de 15,39 m, até o marco **11** de coordenada UTM N(Y) 7.510.825,06 m, E(X) 249.728,16 m; daí segue com azimute de $2^{\circ}20'35''$ e distância de 14,20 m, até o marco **12** de coordenada UTM N(Y) 7.510.839,25 m, E(X) 249.728,74 m; daí segue com azimute de $345^{\circ}29'56''$ e distância de 16,41 m, até o marco **13** de coordenada UTM N(Y) 7.510.855,13 m, E(X) 249.724,63 m; daí segue com azimute de $355^{\circ}55'51''$ e distância de 20,94 m, até o marco **14** de coordenada UTM N(Y) 7.510.876,02 m, E(X) 249.723,15 m; daí segue com azimute de $354^{\circ}42'34''$ e distância de 19,30 m até o marco **15** de coordenada UTM N(Y) 7.510.895,24 m, E(X) 249.721,37 m; daí segue com azimute de $1^{\circ}02'49''$ e distância de 20,35 m, até o marco **16** de coordenada UTM N(Y) 7.510.915,59 m, E(X) 249.721,74 m; daí segue com azimute de $3^{\circ}52'48''$ e distância de 21,15 m, até o marco **17** de coordenada UTM N(Y) 7.510.936,69 m, E(X) 249.723,17 m; daí segue com azimute de $3^{\circ}52'48''$ e distância de 12,93 m, até o marco **18** de coordenada UTM N(Y) 7.510.949,59 m, E(X) 249.724,05 m; daí segue com azimute de $355^{\circ}47'02''$ e distância de 15,97 m, até o marco **19** de coordenada UTM N(Y) 7.510.965,51 m, E(X) 249.722,87 m; daí segue com azimute de $355^{\circ}15'01''$ e distância de 20,87 m, até o marco **20** de coordenada UTM N(Y) 7.510.986,31 m, E(X) 249.721,14 m; daí segue com azimute de $5^{\circ}31'23''$ e distância de 18,75 m, até o marco **21** de coordenada UTM N(Y) 7.511.004,98 m, E(X) 249.722,95 m; daí segue com azimute de

continua



358°16'22" e distância de 18,42 m, até o marco **22** de coordenada UTM N(Y) 7.511.023,39 m, E(X) 249.722,39 m; daí segue com azimuth de 6°55'47" e distância de 17,81 m, até o marco **23** de coordenada UTM N(Y) 7.511.041,07 m, E(X) 249.724,54 m; daí segue com azimuth de 355°50'45" e distância de 20,19 m, até o marco **24** de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,21 m, E(X) 249.723,08 m; daí segue com azimuth de 13°49'10" e distância de 20,86 m, até o marco **25** de coordenada UTM N(Y) 7.511.081,46 m, E(X) 249.728,06 m; daí segue com azimuth de 7°31'45" e distância de 21,66 m, até o marco **26** de coordenada UTM N(Y) 7.511.102,93 m, E(X) 249.730,90 m; daí segue com azimuth de 28°16'27" e distância de 23,05 m, até o marco **27** de coordenada UTM N(Y) 7.511.123,23 m, E(X) 249.741,82 m; daí segue com azimuth de 27°53'35" e distância de 26,79 m, até o marco **28** de coordenada UTM N(Y) 7.511.146,91 m, E(X) 249.754,35 m; daí segue com azimuth de 65°42'10" e distância de 6,90 m, até o marco **29** de coordenada UTM N(Y) 7.511.149,75 m, E(X) 249.760,64 m; confrontando do marco 1 ao marco 29 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimuth de 132°54'26" e distância de 131,19 m até o marco **AV2-P-7031** de coordenada UTM N(Y) 7.511.060,44 m, E(X) 249.856,73; daí segue com azimuth de 132°51'35" e distância de 112,59 m até o marco **AV2-M-2812** de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,85 m, E(X) 249.939,26 m; daí segue com azimuth de 38°16'37" e distância de 135,68 m até o marco **AV2-M-2813** de coordenada UTM N(Y) 7.511.090,36 m, E(X) 250.023,31 m; confrontando do marco 29 ao marco AV2-M-2813 com o imóvel denominado Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA:624.063.000.230, de propriedade de Giovani Gagliardi e Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi; daí segue com azimuth de 38°04'59" e distância de 86,43 m, até o marco **AV2-M-2814** de coordenada UTM N(Y) 7.511.158,40 m, E(X) 250.076,62 m, confrontando do marco AV2-M-2813 até o marco AV2-M-2814 com a Chácara X9, matrículas nsº 4.658 e 4.659 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.014.146, de propriedade de Aroldo Di Battista e Neusa de Carvalho Medeiros Di Battista. Finalmente do marco **AV2-M-2814** segue até o marco **30**,
continua



início da descrição, com azimuth de 35°55'42" e distância de 700,69 m, confrontando com o Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946 do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área de **Área: 122.136,62 metros quadrados"**

§ 1º – A área de terras descrita no artigo 1º está sendo permutada para viabilizar a construção da Barragem Santa Marina, na bacia do Córrego do Cascalho, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal e pelo S.A.A.E. – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cordeirópolis.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo o Levantamento Topográfico Planimétrico da área, localizada no Córrego do Cascalho nas proximidades do Km 156 + 725 m da Rodovia Washington Luís (SP 310), Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor **ILIO SILMANN NUNES** – CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762, contratado pela municipalidade nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 014/2018.

§ 3º – Assim que a área de terras for efetivada, a Barragem Santa Marina será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o alagamento e APP (Área de Preservação Permanente) da bacia do Cascalho, nas proximidades da Rodovia Washington Luís – SP 310, no Km 156 + 725 m, zona leste da cidade, nos termos do Anexo IV.2 – Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico, de acordo com a Lei Complementar n.º 178, de 29 de dezembro de 2011 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do Plano Diretor.

continua



§ 4º – A área descrita no parágrafo artigo 1º foi avaliada conforme Laudo de Avaliação, de janeiro/2019, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO – CREASP 5060435411 no valor arredondado de **R\$ 1.525.662,00** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais), onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 10.733/2018 validou, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região o preço final igual ao laudo inicial, de **R\$ 1.525.662,00** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) para a área de terras da Ville Roma, com a finalidade dessa área ser permutada com a municipalidade e ser incorporada à Barragem Santa Marina.

§ 5º – Os 10 (dez) lotes de bem dominiais da quadra “J” a serem permutados com a área do artigo 1º, pertencentes à municipalidade, foram avaliados conforme Laudo de Avaliação, de janeiro/2019, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO – CREASP 5060435411, onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 10.733/2018 validou, com base nos preços de mercados praticados na atualidade para a região do Empreendimento do Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina – quadra “J”, o preço final de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) o metro quadrado para os lotes de bem dominiais, com a finalidade industrial e comercial.

§ 6º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e do Levantamento Topográfico Planimétrico da área do artigo 1º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre com a concordância do responsável técnico executor – Engenheiro Agrimensor **ILIO SILMANN NUNES** – CREASP 5061307549/D.

Art. 2º – O Município de Cordeirópolis fica autorizado a permutar a área de terras descrita no artigo 1º desta Lei Complementar, com os lotes industriais e comerciais de

continua



nºs 2, 4 a 12, no total de 10 lotes, da Quadra “J” do Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”, de bem dominiais pertencentes à municipalidade, abaixo descritos, com os respectivos valores, em metros quadrados e financeiros:

Quadra	Lote	Área (m²)	Valor Unitário	Valor Total
J	2	635,60	R\$ 375,00	R\$ 238.350,00
J	4	438,43	R\$ 375,00	R\$ 164.411,25
J	5	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	6	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	7	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	8	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	9	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	10	2360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	11	360,00	R\$ 375,00	R\$ 135.000,00
J	12	490,18	R\$ 375,00	R\$ 183.817,75
		4.084,21	TOTAL	R\$ 1.531.578,75

§ 1º – Os lotes de bem dominiais do artigo 2º constam do projeto urbanístico do Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”, registrado em 27 de dezembro de 2018 no Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, conforme Alvará de Implantação de Loteamento nº 01/2019, nos termos do Processo nº 008/2019, de 02 de janeiro de 2019, em nome da Ville Roma Empreendimentos Ltda., pertencem à municipalidade e são provenientes dos 70% da Área Institucional do loteamento, nos termos do parágrafo 8º, artigo 1º, da Lei nº 3.059, de 06 de julho de 2017.

§ 2º – Com a permuta autorizada através da presente Lei Complementar, a Ville Roma Empreendimentos Ltda. poderá emitir o Termo de Imissão de Posse, que garantirá o acesso à área de terras com 122.136,62 m² da Matrícula nº 440 do Registro de Imóveis

continua



e Anexos de Cordeirópolis para efeitos de implantação da Barragem Santa Marina.

§ 3º – Com o Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina” registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis nos termos da Matrícula nº 3.672 R.02, em 27 de dezembro de 2018 – **LOTEAMENTO** e, principalmente, nos termos da Cláusula Terceira, do Termo de Compromisso datado em 26 de abril de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS** e a **VILLE ROMA – Empreendimentos Ltda.**, fls. 176 a 179 do Processo nº 1.056/2018, de 19 de abril de 2018, será possível escriturar/registrar os 10 (dez) lotes com total de **4.084,21 m²** compromissados para a Ville Roma Empreendimentos Ltda. e ao mesmo tempo escriturar/registrar a área de terras com **122.136,62 m²** de interesse da Barragem Santa Marina para o Município.

§ 4º – O valor da área de terras da Ville Roma Empreendimentos Ltda. é de **R\$ 1.525.662,00** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) e o valor dos 10 (dez) lotes de bem dominiais, com atividades industriais e comerciais da quadra “J” do Loteamento Industrial e Comercial “Santa Marina”, pertencente ao Município somam **R\$ 1.531.578,75** (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que resulta em **R\$ 5.916,75** (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) a favor da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que será ressarcido pela Ville Roma Empreendimentos Ltda., no ato do registro.

Art. 3º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a utilizar a área de terras na largura de 30 m a partir da cota maximorum 656 m do lado esquerdo do Córrego de Cascalho, com **41.022,11 m²**, de propriedade da Ville Roma Empreendimentos Ltda. com a finalidade de Área de Preservação Permanente – APP da Barragem Santa Marina e cuidados ambientais por conta da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com a seguinte descrição:

continua



ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA DO LADO ESQUERDO DO CÓRREGO DE CASCALHO, A PARTIR DA ACUMULAÇÃO MAXIMORUM DE 596 m NA LARGURA DE 30 m, PARA USO COMO APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DESTINADA À FORMAÇÃO DA BARRAGEM SANTA MARINA – REMANESCENTE DA MATRÍCULA 440 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA DESMEMBRADA DA GLEBA "B" - IMÓVEL:

"A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no marco **AV2-M-2802** de coordenada UTM N(Y) 7.511.800,92 m e E(X) 250.542,22 m, localizado junto ao Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946, do 1º CRI de Limeira, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela, e Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Deste segue com azimuth de 210°09'54" e distância de 13,72 m, até o marco **187** de coordenada UTM N(Y) 7.511.789,06 m, E(X) 250.535,32 m; daí segue com azimuth de 198°39'28" e distância de 10,34 m, até o marco **186** de coordenada UTM N(Y) 7.511.779,26 m, E(X) 250.532,02 m daí segue com azimuth de 199°20'56" e distância de 22,46 m, até o marco **185** de coordenada UTM N(Y) 7.511.758,07 m, E(X) 250.524,57 m daí segue com azimuth de 196°27'20" e distância de 19,65 m, até o marco **184** de coordenada UTM N(Y) 7.511.739,22 m, E(X) 250.519,01 m daí segue com azimuth de 190°55'32" e distância de 7,07 m, até o marco **183** de coordenada UTM N(Y) 7.511.732,28 m, E(X) 250.517,67 m daí segue com azimuth de 179°06'03" e distância de 6,04 m, até o marco **182** de coordenada UTM N(Y) 7.511.726,25 m, E(X) 250.517,76 m daí segue com azimuth de 179°59'14" e distância de 19,90 m, até o marco **181** de coordenada UTM N(Y) 7.511.706,35 m, E(X) 250.517,77 m daí segue com azimuth de 188°45'31" e distância de 20,77 m, até o marco **180** de coordenada UTM N(Y) 7.511.685,82 m, E(X) 250.514,60 m daí segue com azimuth de 198°22'12" e distância de 20,36 m, até o marco **179** de coordenada UTM N(Y) 7.511.666,50 m, E(X) 250.508,19 m daí segue com azimuth de 204°36'30" e distância de 20,09 m, até o marco

continua



178 de coordenada UTM N(Y) 7.511.648,23 m, E(X) 250.499,82 m daí segue com azimute de 213°26'40" e distância de 19,33 m, até o marco **177** de coordenada UTM N(Y) 7.511.632,10 m, E(X) 250.489,17 m daí segue com azimute de 213°26'37" e distância de 8,52 m, até o marco **176** de coordenada UTM N(Y) 7.511.624,99 m, E(X) 250.484,47 m daí segue com azimute de 181°28'21" e distância de 19,95 m, até o marco **175** de coordenada UTM N(Y) 7.511.605,05 m, E(X) 250.483,96 m daí segue com azimute de 190°24'23" e distância de 35,83 m, até o marco **174** de coordenada UTM N(Y) 7.511.569,81 m, E(X) 250.477,49 m daí segue com azimute de 217°17'15" e distância de 31,51 m, até o marco **173** de coordenada UTM N(Y) 7.511.544,73 m, E(X) 250.458,40 m daí segue com azimute de 225°35'30" e distância de 15,18 m, até o marco **172** de coordenada UTM N(Y) 7.511.534,11 m, E(X) 250.447,56 m daí segue com azimute de 192°58'52" e distância de 14,12 m, até o marco **171** de coordenada UTM N(Y) 7.511.520,35 m, E(X) 250.444,38 m daí segue com azimute de 198°43'38" e distância de 29,68 m, até o marco **170** de coordenada UTM N(Y) 7.511.492,24 m, E(X) 250.434,85 m daí segue com azimute de 224°01'03" e distância de 27,75 m, até o marco **169** de coordenada UTM N(Y) 7.511.472,29 m, E(X) 250.415,57 m daí segue com azimute de 219°43'13" e distância de 24,95 m, até o marco **168** de coordenada UTM N(Y) 7.511.453,10 m, E(X) 250.399,63 m daí segue com azimute de 233°33'25" e distância de 23,80 m, até o marco **167** de coordenada UTM N(Y) 7.511.438,96 m, E(X) 250.380,49 m daí segue com azimute de 229°51'38" e distância de 20,67 m, até o marco **166** de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,64 m, E(X) 250.364,68 m daí segue com azimute de 232°00'52" e distância de 19,05 m, até o marco **165** de coordenada UTM N(Y) 7.511.413,91 m, E(X) 250.349,67 m daí segue com azimute de 231°31'15" e distância de 16,26 m, até o marco **164** de coordenada UTM N(Y) 7.511.403,80 m, E(X) 250.336,94 m daí segue com azimute de 223°01'49" e distância de 26,13 m, até o marco **163** de coordenada UTM N(Y) 7.511.384,70 m, E(X) 250.319,11 m daí segue com azimute de 219°11'36" e distância de 19,28 m, até o marco **162** de coordenada UTM N(Y) 7.511.369,75 m, E(X) 250.306,93 m daí segue com azimute de 212°08'31" e

continua



distância de 20,98 m, até o marco **161** de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,99 m, E(X) 250.295,76 m daí segue com azimute de 214°17'23" e distância de 20,75 m, até o marco **160** de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,85 m, E(X) 250.284,07 m daí segue com azimute de 213°23'50" e distância de 19,96 m, até o marco **159** de coordenada UTM N(Y) 7.511.318,18 m, E(X) 250.273,09 m daí segue com azimute de 212°33'29" e distância de 13,97 m, até o marco **158** de coordenada UTM N(Y) 7.511.306,41 m, E(X) 250.265,57 m daí segue com azimute de 209°46'04" e distância de 12,97 m, até o marco **157** de coordenada UTM N(Y) 7.511.295,15 m, E(X) 250.259,13 m daí segue com azimute de 205°15'44" e distância de 16,95 m, até o marco **156** de coordenada UTM N(Y) 7.511.279,83 m, E(X) 250.251,90 m daí segue com azimute de 199°46'29" e distância de 23,80 m, até o marco **155** de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,43 m, E(X) 250.243,85 m daí segue com azimute de 221°18'08" e distância de 27,38 m, até o marco **154** de coordenada UTM N(Y) 7.511.236,86 m, E(X) 250.225,78 m daí segue com azimute de 226°17'44" e distância de 24,24 m, até o marco **153** de coordenada UTM N(Y) 7.511.220,11 m, E(X) 250.208,25 m daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 17,10 m, até o marco **152** de coordenada UTM N(Y) 7.511.210,58 m, E(X) 250.194,06 m daí segue com azimute de 236°07'35" e distância de 20,49 m, até o marco **151** de coordenada UTM N(Y) 7.511.199,16 m, E(X) 250.177,04 m daí segue com azimute de 234°50'16" e distância de 16,56 m, até o marco **150** de coordenada UTM N(Y) 7.511.189,62 m, E(X) 250.163,50 m daí segue com azimute de 231°43'36" e distância de 16,77 m, até o marco **149** de coordenada UTM N(Y) 7.511.179,23 m, E(X) 250.150,34 m daí segue com azimute de 231°16'48" e distância de 27,48 m, até o marco **148** de coordenada UTM N(Y) 7.511.162,04 m, E(X) 250.128,90 m daí segue com azimute de 228°25'11" e distância de 19,51 m, até o marco **147** de coordenada UTM N(Y) 7.511.149,09 m, E(X) 250.114,30 m daí segue com azimute de 232°57'16" e distância de 15,56 m, até o marco **146** de coordenada UTM N(Y) 7.511.139,72 m, E(X) 250.101,88 m daí segue com azimute de 215°21'45" e distância de 28,67 m, até o marco **145** de coordenada UTM N(Y) 7.511.116,34 m, E(X) 250.085,29 m daí segue com

continua



azimute de 197°21'49" e distância de 14,64 m, até o marco **144** de coordenada UTM N(Y) 7.511.102,37 m, E(X) 250.080,92 m daí segue com azimute de 197°21'49" e distância de 16,99 m, até o marco **143** de coordenada UTM N(Y) 7.511.086,15 m, E(X) 250.075,85 m daí segue com azimute de 206°18'40" e distância de 23,97 m, até o marco **142** de coordenada UTM N(Y) 7.511.064,67 m, E(X) 250.065,22 m daí segue com azimute de 211°32'35" e distância de 22,89 m, até o marco **141** de coordenada UTM N(Y) 7.511.045,15 m, E(X) 250.053,25 m daí segue com azimute de 215°39'41" e distância de 25,68 m, até o marco **140** de coordenada UTM N(Y) 7.511.024,29 m, E(X) 250.038,28 m daí segue com azimute de 229°07'18" e distância de 21,57 m, até o marco **139** de coordenada UTM N(Y) 7.511.010,18 m, E(X) 250.021,97 m daí segue com azimute de 217°10'02" e distância de 17,18 m, até o marco **138** de coordenada UTM N(Y) 7.510.996,48 m, E(X) 250.011,59 m daí segue com azimute de 220°51'27" e distância de 16,28 m, até o marco **137** de coordenada UTM N(Y) 7.510.984,17 m, E(X) 250.000,94 m daí segue com azimute de 206°07'49" e distância de 12,15 m, até o marco **136** de coordenada UTM N(Y) 7.510.973,26 m, E(X) 249.995,59 m daí segue com azimute de 193°15'37" e distância de 21,64 m, até o marco **135** de coordenada UTM N(Y) 7.510.952,21 m, E(X) 249.990,63 m daí segue com azimute de 213°23'19" e distância de 17,42 m, até o marco **134** de coordenada UTM N(Y) 7.510.937,66 m, E(X) 249.981,04 m daí segue com azimute de 227°44'01" e distância de 3,52 m, até o marco **133** de coordenada UTM N(Y) 7.510.935,29 m, E(X) 249.978,44 m daí segue com azimute de 210°35'10" e distância de 7,35 m, até o marco **132** de coordenada UTM N(Y) 7.510.928,96 m, E(X) 249.974,69 m daí segue com azimute de 196°27'13" e distância de 9,59 m, até o marco **131** de coordenada UTM N(Y) 7.510.919,77 m, E(X) 249.971,98 m daí segue com azimute de 189°14'04" e distância de 17,71 m, até o marco **130** de coordenada UTM N(Y) 7.510.902,29 m, E(X) 249.969,14 m daí segue com azimute de 195°09'53" e distância de 18,40 m, até o marco **129** de coordenada UTM N(Y) 7.510.884,54 m, E(X) 249.964,33 m daí segue com azimute de 190°25'03" e distância de 18,40 m, até o marco **128** de coordenada UTM N(Y) 7.510.866,44 m, E(X)

continua



249.961,00 m daí segue com azimuth de $199^{\circ}27'20''$ e distância de 16,11 m, até o marco **127** de coordenada UTM N(Y) 7.510.851,25 m, E(X) 249.955,63 m daí segue com azimuth de $185^{\circ}58'50''$ e distância de 14,90 m, até o marco **126** de coordenada UTM N(Y) 7.510.836,44 m, E(X) 249.954,08 m daí segue com azimuth de $192^{\circ}03'16''$ e distância de 15,34 m, até o marco **125** de coordenada UTM N(Y) 7.510.821,44 m, E(X) 249.950,88 m daí segue com azimuth de $180^{\circ}59'57''$ e distância de 15,93 m, até o marco **124** de coordenada UTM N(Y) 7.510.805,51 m, E(X) 249.950,60 m daí segue com azimuth de $189^{\circ}05'09''$ e distância de 16,43 m, até o marco **123** de coordenada UTM N(Y) 7.510.789,28 m, E(X) 249.948,01 m daí segue com azimuth de $179^{\circ}24'34''$ e distância de 14,88 m, até o marco **122** de coordenada UTM N(Y) 7.510.774,41 m, E(X) 249.948,16 m daí segue com azimuth de $184^{\circ}21'30''$ e distância de 14,93 m, até o marco **121** de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,52 m, E(X) 249.947,03 m daí segue com azimuth de $175^{\circ}58'55''$ e distância de 16,61 m, até o marco **120** de coordenada UTM N(Y) 7.510.742,95 m, E(X) 249.948,19 m daí segue com azimuth de $184^{\circ}18'09''$ e distância de 17,24 m, até o marco **119** de coordenada UTM N(Y) 7.510.725,76 m, E(X) 249.946,90 m daí segue com azimuth de $178^{\circ}10'36''$ e distância de 17,29 m, até o marco **118** de coordenada UTM N(Y) 7.510.708,48 m, E(X) 249.947,45 m daí segue com azimuth de $189^{\circ}28'54''$ e distância de 17,35 m, até o marco **117** de coordenada UTM N(Y) 7.510.691,37 m, E(X) 249.944,59 m daí segue com azimuth de $186^{\circ}50'47''$ e distância de 13,69 m, até o marco **116** de coordenada UTM N(Y) 7.510.677,78 m, E(X) 249.942,96 m daí segue com azimuth de $179^{\circ}42'31''$ e distância de 20,18 m, até o marco **115** de coordenada UTM N(Y) 7.510.657,60 m, E(X) 249.943,06 m daí segue com azimuth de $200^{\circ}47'01''$ e distância de 9,61 m, até o marco **114** de coordenada UTM N(Y) 7.510.648,62 m, E(X) 249.939,65 m daí segue com azimuth de $167^{\circ}12'09''$ e distância de 11,52 m, até o marco **113** de coordenada UTM N(Y) 7.510.637,38 m, E(X) 249.942,20 m daí segue com azimuth de $195^{\circ}19'34''$ e distância de 16,92 m, até o marco **112** de coordenada UTM N(Y) 7.510.621,06 m, E(X) 249.937,73 m, daí segue com azimuth de $196^{\circ}14'38''$ e distância de 10,30 m, até o marco **111** de coordenada UTM

continua



N(Y) 7.510.611,17 m, E(X) 249.934,85 m daí segue com azimuth de $199^{\circ}39'55''$ e distância de 12,80 m, até o marco **110** de coordenada UTM N(Y) 7.510.599,12 m, E(X) 249.930,54 m daí segue com azimuth de $202^{\circ}27'40''$ e distância de 7,83 m, até o marco **109** de coordenada UTM N(Y) 7.510.591,89 m, E(X) 249.927,55 m, confrontando do marco AV2-M-2802 ao marco 109 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5; daí segue com azimuth de $286^{\circ}46'51''$ e distância de 30,15 m, até o marco **104** de coordenada UTM N(Y) 7.510.600,59 m, E(X) 249.898,69 m, confrontando do marco 109 ao marco 104 com a Rodovia Washington Luiz – SP 310; daí segue com azimuth de $22^{\circ}27'40''$ e distância de 10,08 m, até o marco **103** de coordenada UTM N(Y) 7.510.609,90 m, E(X) 249.902,54 m daí segue com azimuth de $19^{\circ}39'55''$ e distância de 11,17 m, até o marco **102** de coordenada UTM N(Y) 7.510.620,42 m, E(X) 249.906,30 m daí segue com azimuth de $16^{\circ}14'38''$ e distância de 9,16 m, até o marco **101** de coordenada UTM N(Y) 7.510.629,22 m, E(X) 249.908,86 m daí segue com azimuth de $15^{\circ}19'34''$ e distância de 9,17 m, até o marco **100** de coordenada UTM N(Y) 7.510.638,06 m, E(X) 249.911,28 m daí segue com azimuth de $347^{\circ}12'09''$ e distância de 13,06 m, até o marco **99** de coordenada UTM N(Y) 7.510.650,80 m, E(X) 249.908,39 m daí segue com azimuth de $20^{\circ}47'01''$ e distância de 13,08 m, até o marco **98** de coordenada UTM N(Y) 7.510.663,02 m, E(X) 249.913,03 m daí segue com azimuth de $359^{\circ}42'31''$ e distância de 16,47 m, até o marco **97** de coordenada UTM N(Y) 7.510.679,50 m, E(X) 249.912,95 m daí segue com azimuth de $6^{\circ}50'47''$ e distância de 16,25 m, até o marco **96** de coordenada UTM N(Y) 7.510.695,63 m, E(X) 249.914,88 m daí segue com azimuth de $9^{\circ}28'54''$ e distância de 15,07 m, até o marco **95** de coordenada UTM N(Y) 7.510.710,50 m, E(X) 249.917,37 m daí segue com azimuth de $358^{\circ}10'36''$ e distância de 15,92 m, até o marco **94** de coordenada UTM N(Y) 7.510.726,41 m, E(X) 249.916,86 m daí segue com azimuth de $4^{\circ}18'09''$ e distância de 16,66 m, até o marco **93** de coordenada UTM N(Y) 7.510.743,02 m, E(X) 249.918,11 m daí segue com azimuth de $355^{\circ}58'55''$ e distância de 16,62 m, até o marco **92** de coordenada UTM N(Y) 7.510.759,61 m, E(X)

continua



249.916,95 m daí segue com azimuth de $4^{\circ}21'30''$ e distância de 15,83 m, até o marco **91** de coordenada UTM N(Y) 7.510.775,39 m, E(X) 249.918,15 m daí segue com azimuth de $359^{\circ}24'34''$ e distância de 16,12 m, até o marco **90** de coordenada UTM N(Y) 7.510.791,51 m, E(X) 249.917,98 m daí segue com azimuth de $9^{\circ}05'09''$ e distância de 16,85 m, até o marco **89** de coordenada UTM N(Y) 7.510.808,15 m, E(X) 249.920,64 m daí segue com azimuth de $0^{\circ}59'57''$ e distância de 16,72 m, até o marco **88** de coordenada UTM N(Y) 7.510.824,86 m, E(X) 249.920,93 m daí segue com azimuth de $12^{\circ}03'16''$ e distância de 16,65 m, até o marco **87** de coordenada UTM N(Y) 7.510.841,15 m, E(X) 249.924,41 m daí segue com azimuth de $5^{\circ}58'50''$ e distância de 16,85 m, até o marco **86** de coordenada UTM N(Y) 7.510.857,91 m, E(X) 249.926,17 m daí segue com azimuth de $19^{\circ}27'20''$ e distância de 17,28 m, até o marco **85** de coordenada UTM N(Y) 7.510.874,20 m, E(X) 249.931,92 m daí segue com azimuth de $10^{\circ}25'03''$ e distância de 17,27 m, até o marco **84** de coordenada UTM N(Y) 7.510.891,18 m, E(X) 249.935,05 m daí segue com azimuth de $15^{\circ}09'53''$ e distância de 18,09 m, até o marco **83** de coordenada UTM N(Y) 7.510.908,64 m, E(X) 249.939,78 m daí segue com azimuth de $9^{\circ}14'04''$ e distância de 18,04 m, até o marco **82** de coordenada UTM N(Y) 7.510.926,45 m, E(X) 249.942,67 m daí segue com azimuth de $16^{\circ}27'13''$ e distância de 15,20 m, até o marco **81** de coordenada UTM N(Y) 7.510.941,03 m, E(X) 249.946,98 m daí segue com azimuth de $30^{\circ}35'10''$ e distância de 15,60 m, até o marco **80** de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m daí segue com azimuth de $47^{\circ}44'01''$ e distância de 4,27 m, até o marco **79** de coordenada UTM N(Y) 7.510.954,45 m, E(X) 249.954,91 m daí segue com azimuth de $33^{\circ}23'19''$ e distância de 8,32 m, até o marco **78** de coordenada UTM N(Y) 7.510.964,27 m, E(X) 249.962,65 m daí segue com azimuth de $13^{\circ}15'37''$ e distância de 19,69 m, até o marco **77** de coordenada UTM N(Y) 7.510.983,44 m, E(X) 249.967,17 m daí segue com azimuth de $26^{\circ}07'49''$ e distância de 19,41 m, até o marco **76** de coordenada UTM N(Y) 7.511.000,87 m, E(X) 249.975,72 m daí segue com azimuth de $40^{\circ}51'27''$ e distância de 19,19 m, até o marco **75** de coordenada UTM N(Y) 7.511.015,38 m, E(X)

continua



249.988,27 m daí segue com azimuth de $37^{\circ}10'02''$ e distância de 19,36 m, até o marco **74** de coordenada UTM N(Y) 7.511.030,80 m, E(X) 249.999,96 m daí segue com azimuth de $49^{\circ}07'18''$ e distância de 21,17 m, até o marco **73** de coordenada UTM N(Y) 7.511.044,66 m, E(X) 250.015,97 m daí segue com azimuth de $35^{\circ}39'41''$ e distância de 21,06 m, até o marco **72** de coordenada UTM N(Y) 7.511.061,77 m, E(X) 250.028,24 m daí segue com azimuth de $31^{\circ}32'35''$ e distância de 20,45 m, até o marco **71** de coordenada UTM N(Y) 7.511.079,19 m, E(X) 250.038,94 m daí segue com azimuth de $26^{\circ}18'40''$ e distância de 20,25 m, até o marco **70** de coordenada UTM N(Y) 7.511.097,34 m, E(X) 250.047,91 m daí segue com azimuth de $17^{\circ}21'49''$ e distância de 14,64 m, até o marco **69** de coordenada UTM N(Y) 7.511.111,32 m, E(X) 250.052,28 m daí segue com azimuth de $17^{\circ}21'49''$ e distância de 19,39 m, até o marco **68** de coordenada UTM N(Y) 7.511.129,82 m, E(X) 250.058,07 m daí segue com azimuth de $35^{\circ}21'45''$ e distância de 38,06 m, até o marco **67** de coordenada UTM N(Y) 7.511.160,86 m, E(X) 250.080,10 m daí segue com azimuth de $52^{\circ}57'16''$ e distância de 19,02 m, até o marco **66** de coordenada UTM N(Y) 7.511.172,32 m, E(X) 250.095,28 m daí segue com azimuth de $48^{\circ}25'11''$ e distância de 19,07 m, até o marco **65** de coordenada UTM N(Y) 7.511.184,98 m, E(X) 250.109,55 m daí segue com azimuth de $51^{\circ}16'48''$ e distância de 28,35 m, até o marco **64** de coordenada UTM N(Y) 7.511.202,71 m, E(X) 250.131,66 m daí segue com azimuth de $51^{\circ}43'36''$ e distância de 17,70 m, até o marco **63** de coordenada UTM N(Y) 7.511.213,68 m, E(X) 250.145,56 m daí segue com azimuth de $54^{\circ}50'16''$ e distância de 17,72 m, até o marco **62** de coordenada UTM N(Y) 7.511.223,88 m, E(X) 250.160,04 m daí segue com azimuth de $56^{\circ}07'35''$ e distância de 20,83 m, até o marco **61** de coordenada UTM N(Y) 7.511.235,49 m, E(X) 250.177,34 m daí segue com azimuth de $56^{\circ}07'35''$ e distância de 14,52 m, até o marco **60** de coordenada UTM N(Y) 7.511.243,58 m, E(X) 250.189,39 m daí segue com azimuth de $46^{\circ}17'44''$ e distância de 20,35 m, até o marco **59** de coordenada UTM N(Y) 7.511.257,64 m, E(X) 250.204,10 m daí segue com azimuth de $41^{\circ}18'08''$ e distância de 20,37 m, até o marco **58** de coordenada UTM N(Y)

continua



7.511.272,94 m, E(X) 250.217,55 m daí segue com azimuth de $19^{\circ}46'29''$ e distância de 19,54 m, até o marco **57** de coordenada UTM N(Y) 7.511.291,33 m, E(X) 250.224,16 m daí segue com azimuth de $25^{\circ}15'44''$ e distância de 19,56 m, até o marco **56** de coordenada UTM N(Y) 7.511.309,02 m, E(X) 250.232,51 m daí segue com azimuth de $29^{\circ}46'04''$ e distância de 14,88 m, até o marco **55** de coordenada UTM N(Y) 7.511.321,94 m, E(X) 250.239,89 m daí segue com azimuth de $32^{\circ}33'29''$ e distância de 14,92 m, até o marco **54** de coordenada UTM N(Y) 7.511.334,51 m, E(X) 250.247,92 m daí segue com azimuth de $33^{\circ}23'50''$ e distância de 20,41 m, até o marco **53** de coordenada UTM N(Y) 7.511.351,55 m, E(X) 250.259,16 m daí segue com azimuth de $34^{\circ}17'23''$ e distância de 20,42 m, até o marco **52** de coordenada UTM N(Y) 7.511.368,42 m, E(X) 250.270,66 m daí segue com azimuth de $32^{\circ}08'31''$ e distância de 22,27 m, até o marco **51** de coordenada UTM N(Y) 7.511.387,28 m, E(X) 250.282,51 m daí segue com azimuth de $39^{\circ}11'36''$ e distância de 22,13 m, até o marco **50** de coordenada UTM N(Y) 7.511.404,43 m, E(X) 250.296,49 m daí segue com azimuth de $43^{\circ}01'49''$ e distância de 29,36 m, até o marco **49** de coordenada UTM N(Y) 7.511.425,90 m, E(X) 250.316,53 m daí segue com azimuth de $51^{\circ}31'15''$ e distância de 18,61 m, até o marco **48** de coordenada UTM N(Y) 7.511.437,48 m, E(X) 250.331,10 m daí segue com azimuth de $52^{\circ}00'52''$ e distância de 18,61 m, até o marco **47** de coordenada UTM N(Y) 7.511.448,93 m, E(X) 250.345,77 m daí segue com azimuth de $49^{\circ}51'38''$ e distância de 21,08 m, até o marco **46** de coordenada UTM N(Y) 7.511.462,52 m, E(X) 250.361,89 m daí segue com azimuth de $53^{\circ}33'25''$ e distância de 21,13 m, até o marco **45** de coordenada UTM N(Y) 7.511.475,07 m, E(X) 250.378,88 m daí segue com azimuth de $39^{\circ}43'13''$ e distância de 22,43 m, até o marco **44** de coordenada UTM N(Y) 7.511.492,33 m, E(X) 250.393,22 m daí segue com azimuth de $44^{\circ}01'03''$ e distância de 22,14 m, até o marco **43** de coordenada UTM N(Y) 7.511.508,25 m, E(X) 250.408,60 m daí segue com azimuth de $18^{\circ}43'38''$ e distância de 21,44 m, até o marco **42** de coordenada UTM N(Y) 7.511.528,56 m, E(X) 250.415,49 m daí segue com azimuth de $12^{\circ}58'52''$ e distância de 21,39 m, até o marco **41** de

continua



coordenada UTM N(Y) 7.511.549,40 m, E(X) 250.420,29 m daí segue com azimuth de 45°35'30" e distância de 21,77 m, até o marco **40** de coordenada UTM N(Y) 7.511.564,64 m, E(X) 250.435,85 m daí segue com azimuth de 37°17'15" e distância de 22,17 m, até o marco **38** de coordenada UTM N(Y) 7.511.582,28 m, E(X) 250.449,28 m daí segue com azimuth de 10°24'23" e distância de 26,32 m, até o marco **37** de coordenada UTM N(Y) 7.511.608,16 m, E(X) 250.454,03 m daí segue com azimuth de 1°28'21" e distância de 26,20 m, até o marco **36** de coordenada UTM N(Y) 7.511.634,36 m, E(X) 250.454,70 m daí segue com azimuth de 33°26'37" e distância de 17,12 m, até o marco **35** de coordenada UTM N(Y) 7.511.648,64 m, E(X) 250.464,14 m daí segue com azimuth de 33°26'40" e distância de 17,01 m, até o marco **34** de coordenada UTM N(Y) 7.511.662,83 m, E(X) 250.473,51 m daí segue com azimuth de 24°36'30" e distância de 16,14 m, até o marco **33** de coordenada UTM N(Y) 7.511.677,50 m, E(X) 250.480,23 m daí segue com azimuth de 18°22'12" e distância de 16,21 m, até o marco **32** de coordenada UTM N(Y) 7.511.692,88 m, E(X) 250.485,34 m daí segue com azimuth de 8°45'31" e distância de 15,95 m, até o marco **31** de coordenada UTM N(Y) 7.511.708,64 m, E(X) 250.487,77 m daí segue com azimuth de 359°59'53" e distância de 17,13 m, até o marco **30** de coordenada UTM N(Y) 7.511.725,78 m, E(X) 250.487,77 m; confrontando do marco 104 ao marco 30 com a Fazenda Santa Marina Gleba B, matrícula nº 440 do CRI de Cordeirópolis/SP, INCRA: 950.149.296.040-5. Finalmente do marco **30** até o marco **AV2-M-2802**, início da descrição, segue com azimuth de 35°55'42", e distância de 92,80 m, confrontando do marco 30 ao marco AV2-M-2802 com o Sítio Lajeado I, matrículas ns. 9.944, 9.945 e 9.946, do 1º CRI de Limeira/SP, INCRA: 624.063.002.887, de propriedade de Paulinia Batistela; fechando assim, o polígono acima descrito, com uma área de **41.022,11 metros quadrados."**

§ 1º – A área do artigo 3º utilizada como APP – Área de Preservação Permanente do lado esquerdo do Córrego de Cascalho, poderá ser incorporada ao patrimônio da municipalidade quando do registro de parcelamento de solo futuro naquele local, para

continua



atividade industrial e comercial, pela Ville Roma Empreendimentos Ltda., continuando seu uso como APP – Área de Preservação Permanente às margens da Barragem Santa Marina.

§ 2º – A Área de Preservação Permanente, também chamada de APP, é um espaço natural protegido principalmente em função da capacidade estabilizadora do solo propiciada pelas matas ciliares e outras vegetações, sendo área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

§ 3º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planimétrico da área, localizada no Córrego do Cascalho nas proximidades do Km 156 + 725 m da Rodovia Washington Luís (SP 310), Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, elaborado pelo Engenheiro Agrimensor **ILIO SILMANN NUNES** – CREASP 5061307549/D e ART nº 28027230190114762, contratado pela municipalidade nos termos do Convite nº 022/2017 e Contrato nº 014/2018.

§ 4º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar a descrição de trechos do memorial descritivo e do Levantamento Topográfico Planimétrico da área do artigo 3º, com vista a adequar às exigências do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sempre atrelado à responsabilidade técnica do executor – Engenheiro Agrimensor **ILIO SILMANN NUNES** – CREASP 5061307549/D.

Art. 4º – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros, correrão por conta de cada parte interessada.

continua



Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de fevereiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.



José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis